



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 224/00, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto-RS através do Poder Executivo Municipal, a efetuar Contrapartida no Programa Pró-Luz II, na forma que especifica; autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrapartida no Programa Pró-Luz II, com Serviços e Valores, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a Eletrificação Rural no Município.

§ 1º - A contribuição em valores de que trata o Artigo 1º, será feita diretamente à COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI LTDA (CRERAL), mediante projetos aprovados pelo Programa Pró-Luz II.

§ 2º - Os serviços de que trata o Artigo 1º, serão prestados com Servidores e Máquinas, no auxílio à construção das redes de Eletrificação Rural.

Artigo 2º - Para o lançamento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2000, alterando o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.25. - SETOR ELETRIFICAÇÃO RURAL PRÓ-LUZ II

05.25.09. - ENERGIA ELÉTRICA

05.25.09.51.269.1.045 - Projeto-Execução do Projeto Pró-Luz II

3.000.00 - DESPESAS CORRENTES

3.200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.230.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.233.00 - Contribuições Correntes R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura do Crédito Especial, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.021 – PROJETO INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS

3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 4.000,00

2.022 – Atividade Manutenção do Setor de Produção e Capacitação de Agricultores

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.04.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.